LEI Nº 2.828, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a conceder o uso de bens imóveis e móveis, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso administrativo e gratuito de parte do lote rural nº 13, com área superficial de 2.500 m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados), situado na linha Lajeado Raul, distrito de Frederico Wastner, de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste, em benefício da Associação dos Moradores da Comunidade de Lageado Raul, entidade de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.574.947/0001-18.

Parágrafo único. Sobre o imóvel encontra-se edificada benfeitoria em alvenaria com área construída de 624,44 m² (seiscentos e vinte e quatro metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), que consiste em um salão de festas, conforme a matrícula nº 5.133, do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, sem ônus, para a Associação dos Moradores da Comunidade de Lageado Raul, entidade de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.574.947/0001-18 os bens móveis a seguir relacionados, armazenados na edificação constante no art. 1º:

I - mesa em granito, com registro no patrimônio do Município sob o nº 28966;

II - pia em granito, com registro no patrimônio do Município sob o nº 28967;

III - exaustor axial, com registro no patrimônio do Município sob o nº 28960;

IV - lavadora de alta pressão, com registro no patrimônio do Município sob o nº 28961;

V - freezer horizontal 2 portas, com registro no patrimônio do Município sob o nº 28963;

VI - expositor auto serviço, com registro no patrimônio do Município sob o nº 28964;

VII - fogão industrial de 6 (seis) bocas com forno, registrado no patrimônio do Município sob o nº 28965.

Art. 3º O ônus pela conservação, zelo, manutenção, limpeza e segurança dos bens imóveis será de total responsabilidade da respectiva concessionária que responderá por todo e qualquer dano que possa ocorrer devido ao uso do mesmo.

Parágrafo único. A concessão de uso terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, mediante termo aditivo ao instrumento contratual a

ser firmado, findo o qual o bem imóvel e a edificação deverão ser imediatamente restituídos ao patrimônio do Município, em condições ideais de uso.

Art. 4º A concessão de uso será outorgada mediante assinatura do respectivo termo, que regulamentará o uso geral do imóvel, direitos e obrigações decorrentes, dispensada a licitação haja vista o interesse público maior envolvido.

§ 1º A concessionária poderá utilizar todas as instalações do prédio público em suas finalidades estatutárias, a fim de desenvolver atividades destinadas à realização de encontros sociais, culturais e recreativos, além de demais eventos em benefício dos associados e da comunidade em geral.

§ 2º A partir da assinatura do termo de concessão de uso, a concessionária fruirá plenamente do bem recebido para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis e administrativos que venham a incidir sobre o imóvel.

Art. 5º Fica vedado à concessionária:

I - o desvio de finalidade;

II - a transferência a terceiros, parcial, ou total, sob qualquer título, sem prévio consentimento do Município, dos direitos adquiridos por meio da concessão de uso;

III - a extinção ou paralisação das atividades das concessionárias, por período igual ou superior a 02 (dois) anos;

IV - realização de modificações nos imóveis que alterem a situação original, em prejuízo de suas estruturas.

Parágrafo único. A inobservância de qualquer das disposições contidas neste artigo implicará a revogação do instrumento contratual a ser firmado e a consequente reversão do imóvel ao Município, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 6º As benfeitorias construídas e previamente autorizadas pelo Município se incorporarão ao imóvel concedido, não ensejando motivos ao exercício do direito de retenção, indenização ou compensação de qualquer espécie, quando extinta a concessão.

Art. 7º O respectivo Termo de Concessão de Uso a ser firmado regulará o uso dos bens de que trata a presente Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal em execução.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de dezembro de 2023.

Publicado no DOM/SC
Dia 15 / 12 / 2023

Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 2.828, de 14 de dezembro de 2023)

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA DE N° 5.133, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de dezembro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
35ª Circunscrição
TAISI CLAUDETE SCHELL LEAL
Registradora Interina
Travessa São Pedro, 931 - Centro (49) 3344-1517
SÃO LOURENÇO DO OESTE SC

Travessa São Pedro, 938, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, CEP 89.990-000 - Fone: (49) 3344-1517
cartorioslo.registro@gmail.com

CERTIFICO, que esta é a certidão de inteiro Teor da Matrícula número 5133 do livro nº 02, conforme imagem abaixo:

MATRÍCULA Nº CINCO MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS (5.133). -

IMÓVEL:- PARTE DO LOTE RURAL número TREZE (13), sem benfeitorias, situado na Secção São Lourenço, no poligono nº 5, no distrito de Leoberto Leal, atualmente distrito de Frederico Wastner, neste Município, com a área superficial de DOIS MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS (2.500m2), dentro das seguintes confrontações: ao NORTE com parte do mesmo lote rural nº 13, da proprietária, medindo 50,00mts; ao SUL com parte do mesmo lote rural nº 13, da proprietária, medindo 50,00mts; ao LESTE com parte do mesmo lote nº 13, da doadora, medindo 50,00mts., e ao OESTE também com parte do mesmo lote rural nº 15, digo, nº 13, da Mitra Diocesana de Chapecó, medindo 50,00mts. - PROPRIETÁRIA: CELINA LEOBERTINA BELARMINO DA ROCHA, CPF nº 031 902. 859-34, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada no lugar denominado Lageado Grande, neste Município. - TÍTULO AQUISITIVO: R. 2-2.549, da matrícula nº 2.549, deste Ofício. - São Lourenço d'Oeste, 06 de abril de 1982. - O Oficial: Taisi Claudete Schell Leal - Oficial Maior do Registro de Imóveis). - - -

R. 1-5.133 - São Lourenço d'Oeste, 06 de abril de 1982. - Por escritura pública de Doação com Anuência, lavrada em 19 de janeiro de 1982, no livro nº 34, fls. 115 e vºs à 117, do Tabelionato desta cidade, a Sra. CELINA LEOBERTINA BELARMINO DA ROCHA, CPF nº 031 902 859-34, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada no lugar denominado Lageado Grande, neste Município, por seu procurador Sr. JOÃO LOURENÇO BIZ, CPF nº 400 540 809-59, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no lugar denominado Lageado Grande, neste Município; DOOU com ANUÊNCIA de JOÃO BELARMINO ROCHA e sua muler ALINDA ROSECZ ROCHA. ANGELINO ABATTI e sua mulher MARIA DARCI ABATTI; RUBENS BELARMINO ROCHA e sua mulher OLGA GERALDINA INÁCIO ROCHA; JOÃO VALIN DA CUNHA e sua mulher dona MARIA DE LOURDES DA CUNHA; DÁZIO CATARINO ROCHA VIEIRA e sua mulher LUCILA COPETTI VIEIRA; JOVINO VIEIRA e sua mulher LAURA DA ROCHA VIEIRA; ARQUIMEDES BAMPI e sua mulher DILECTA BAMPI; FRANCISCO JOSÉ BORCHERS e sua mulher IVONI CORCHERS; LADIR ABATI e sua mulher ANITA ROCHA ABATI e MANOEL PEREIRA e sua mulher ZÉLIDE FERREIRA PEREIRA; pelo valor estimado em Cr$-50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS), o terreno objeto da presente matrícula, ao GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CGC/MF sob nº 83 676 312/0001-47, com sede na cidade de -

R-REGISTRO AV-AVERBAÇÃO CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA Nº CINCO MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS (5.133). -

de Florianópolis, Capital deste Estado, neste ato representado pelo = Diretor da 12ª Unidade de Coordenação Regional de Educação - UCRE, de São Miguel d'Oeste, neste Estado, Sr. DANILO LUIZ DE RÉ, CPF nº 079 = 756 000-91, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São Miguel d'Oeste, neste Estado, por seu procurador Sr. FRANCISCO JOSÉ GRINGS,= CPF nº 138 359 989-00, brasileiro, casado, Supervisor Local de Educação da 12-06 SLE, residente e domiciliado nesta cidade. - AUTORIZAÇÃO Nº 180/81 - PROCESSO Nº 001196/81. - Nos termos do Decreto número 62. 504, de 08 de abril de 1968, e tendo em vista a delegação de competência recebida do Exmo. Sr. Presidente do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, através da Portaria nº 973 de 25 de= junho de 1973 publicada no Diário Oficial da União, de 06 de julho de 1973. AUTORIZO o Sr. Celina Leobertina Belarmino da Rocha proprietário do Imóvel Rural com a área de 151.055,55m2 (cento e cinquenta e um =- mil, quinhentos e cinco, digo, cento e cinquenta e um mil, cinquenta= e cinco metros e cinquenta e cenco centímetros quadrados), cadastrado nest e Instituto sob nº 815 292 018 228, com a área de 15,1ha (quinze vírgula um hectares), localizada no município de São Lourenço d' = Oeste, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de =- São L. do Oeste, a desmembrar do referido Imóvel Rural, para fins de= Transmissão a qualquer título, a parcela de 2.500,00m2 (dois mil e =- quinhentos metros quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE com o doador; SUL com o doador; LESTE com o doador; OESTE com terras que estão sendo doadas à Mitra Diocesana de Chapecó. à parcela a ser desmembrada para alienação a Fazenda Pública Estadual de = Santa Catarina, destina-se a const. e inst. de uma escola Estadual, = ficando caracterizado, conforme determina o Decreto 62.504, de 08 de= abril de 1968, a destinação da mesma para fins não agrícolas. Ápos o= desmembramento ora autorizado, o Imóvel Rural ficará com a área remanescente de 148.555,55m2 (Cento e quarenta e oito mil, quinhentos e = cinquenta e cinco metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados).= O instrumento público de alienação relativo ao desmembramento, de acordo com o disposto no artigo 5º do Decreto 62.504 de 08 de abril de =- 1968, deverá consignar expressamente o inteiro teor da presente autorização, devendo também a mesma ser averbada à margem da transcrição= imobiliária do imóvel original. Está autorização somente terá validade com a apresentação do Recibo/Certificado de Cadastro do exercício= de 1980, do imóvel cadastrado sob nº 815292018228, em nome do Sr. Jua

R-REGISTRO AV-AVERBAÇÃO (continua na ficha nº 002 . . .)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
35º Circunscrição
Taisi Claudete Schell Leal - Registradora Interina

Travessa São Pedro, 938, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, CEP 89.990-000 - Fone: (49) 3344 - 1517
cartorioslo.registro@gmail.com

MATRÍCULA Nº CINCO MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS (5.133). -
(continuação da ficha nº 001 vº). . .

Juarez Belarmino da Rocha. Florianópolis (SC), em 18 de agôsto de = 1981. (Ass.) Ilegível de Élio José Wolff - Coordenador Regional. -= Custas: Cr$-750,00 (Red. de 50%). - O Oficial: (Taisi Claudete Schell Leal - Oficial Maior do Reg. de Imóveis). -=

R. 2-5.133 - Em 05 de junho de 2003. DOAÇÃO. Por escritura pública de doação, lavrada em 20 de dezembro de 2002, no livro 99, fls 046 à 047, do Tabelionato desta cidade, o GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA representado por seu Secretário de Estado da Administração OCTÁVIO RENE LEBARBENCHON NETO, por seu procurador NICOLAU BURASESKA; DOOU pelo valor estimado de R$-2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), o terreno objeto da presente matrícula, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE**, CNPJ nº 83 021 873/0001-08, com sede na rua Duque de Caxias 789, nesta cidade, representada pelo Prefeito ÁLVARO FREIRE CALEFFI. CONDIÇÕES: De acordo com a Lei Municipal nº 1.315/2001 de 03.09.2001. R. Nihil. O Oficial: -

O referido é verdade e dou fé.

São Lourenço do Oeste, 26 de junho de 2023

Taisi Claudete Schell Leal
Oficial Interina

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 35ª Circunscrição TAISI CLAUDETE SCHELL LEAL Registradora Interina Travessa São Pedro, 931 - Centro (49) 3344-1517 MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE SC

EMOLUMENTOS ISENTOS.

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Isento
GRO34061-3FFH
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo